

NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE - NBC	
Normas Técnicas de Auditoria Independente	NBC TSC 4400
Data de vigência	1º de janeiro de 2010
Descrição	Aplicável para auditoria de demonstrações contábeis dos períodos que se iniciem em ou após 1º de janeiro de 2010.
Alcance	Esta Norma trata de estabelecer as normas e fornecer orientação sobre as responsabilidades profissionais do auditor independente no trabalho de procedimentos previamente acordados relacionado com informações contábeis, assim como sobre a forma e o conteúdo do relatório a ser emitido em conexão com esse trabalho.
Síntese	<p>Introdução:</p> <p>O objetivo do trabalho de procedimentos previamente acordados consiste na aplicação, pelo auditor independente, de procedimentos de auditoria acordados entre o auditor independente, a entidade e, eventualmente, terceiros, com a consequente emissão de relatório com as descobertas de fatos especificamente constatados (doravante denominado "relatório com constatações factuais").</p> <p>Como o auditor independente se limita a emitir um relatório com suas constatações decorrentes da aplicação de procedimentos previamente acordados, não é fornecida nenhuma asseguuração, seja na forma positiva (opinião) ou na forma negativa (conclusão de que nada chegou a seu conhecimento, ou ainda, de que não tem conhecimento de qualquer modificação relevante, nos termos em que conclui para os trabalhos de revisão limitada).</p> <p>Em vez disso, os usuários do relatório avaliam por si próprios os procedimentos e a descrição factual das constatações do auditor independente, tirando suas próprias conclusões sobre o trabalho relatado pelo auditor independente.</p> <p>Princípios Gerais</p> <p>O auditor independente deve obedecer, no que for aplicável para esse tipo de trabalho, ao Código de Ética Profissional do Contabilista, editado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).</p> <p>Os princípios fundamentais da ética profissional a serem observados pelos auditores incluem:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) integridade; (b) objetividade; (c) competência profissional e zelo; (d) confidencialidade; (e) comportamento profissional; (f) normas técnicas. <p>Independência não é exigida em trabalhos de procedimentos previamente acordados. No entanto, as condições ou os objetivos de trabalho específico podem exigir a conformidade com as normas de independência. Nessa situação, caso não exista essa independência, deve ser incluída uma declaração nesse sentido no relatório do auditor independente.</p>

Definição de termos do trabalho

O auditor independente deve certificar-se que os representantes da entidade e, eventualmente, outras partes específicas, que serão destinatárias de cópia do relatório, têm entendimento claro dos procedimentos acordados e dos termos do trabalho. Os assuntos a serem acordados e incluídos na carta de contratação são:

- natureza do trabalho, incluindo o fato dos procedimentos aplicados não constituírem auditoria ou revisão e que, portanto, não será expresso nenhum tipo de asseguração;
- declaração da finalidade do trabalho;
- identificação das informações contábeis às quais serão aplicados os procedimentos previamente acordados;
- natureza, época e extensão de procedimentos específicos a serem aplicados;
- antecipação do formato do tipo de relatório com as constatações factuais;
- limitações à distribuição do relatório. Quando essa limitação estiver em conflito com eventuais requisitos legais, o auditor independente não deve aceitar o trabalho.

Planejamento

O auditor independente deve planejar os trabalhos para que sejam executados de forma eficaz.

Documentação

O auditor independente deve documentar os assuntos que são importantes para fornecer evidência e fundamentar as constatações factuais que serão incluídas em seu relatório, assim como evidenciar que o trabalho foi realizado de acordo com esta Norma e os termos do trabalho contratado.

Procedimentos e evidência

O auditor independente deve aplicar os procedimentos acordados e usar as evidências obtidas como base para o relatório de suas constatações factuais.

Os procedimentos aplicados no trabalho de procedimentos previamente acordados podem incluir:

- indagação e análise;
- recálculo, comparação e outras verificações de precisão;
- observação;
- inspeção;
- obtenção de confirmações.